



#### ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002.01/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0192196/2025

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../20...

TERMO DE CONTRATO N.º ...../...., QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO  
SANITÁRIO DE CORURIBE E A EMPRESA .....,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CORURIBE – DAESC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.287.961/0001-80, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita sob o número de CNPJ/MF ....., sediada na Rua ....., Nº ....., bairro ....., cidade...../estado....., CEP....., neste ato representado pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob o nº ....., que exerce a função de ....., conforme ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) no Distrito Poxim, em Coruripe/AL**, para fins de atendimento ao objeto do Termo de Compromisso n.º 968621/2024/MCIDADES/CAIXA, firmado com o Ministério das Cidades.



1.2. Vinculam esta contratação o Termo de Referência encartado no processo administrativo originário, o Edital da Concorrência identificada no preâmbulo, a Proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA**

### **2.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.1. Por se tratar de contrato por escopo, as condições de vigência e prorrogação deverão observar o seguinte:

- a) A contratação terá prazo de vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contratação, nos termos do *caput* do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, período considerado necessário para que o serviço seja prestado e o pagamento seja efetivado.
- b) A contratação terá prazo de execução de 360 (trezentos e sessenta) dias, não incluídos os 10 (dias) concedidos à contratada para iniciar a execução da obra após a emissão da ordem de serviço.
- c) O prazo de vigência poderá ser prorrogado caso o objeto contratado não seja concluído no período firmado em contrato, por força do *caput* do art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de termo aditivo.
- d) Na hipótese prevista no subitem acima, será estabelecido novo prazo para conclusão do objeto contratado, observadas as causas do atraso, sem prejuízo da aplicação de sanções ou da extinção contratual, quando cabível.

### **2.2. EFICÁCIA**

2.2.1. A eficácia do instrumento de contratação e dos respectivos aditamentos depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo para divulgação é de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento ou de seu aditamento, conforme previsto no inc. I, do art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O modelo de execução contratual e o modelo de gestão constam no Termo de Referência, anexo do edital.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sendo estas consideradas as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, quais sejam:



- a) Execução de Tubo coletor de PVC 100 mm para sistema de rebaixamento de lençol freático por ponteiros filtrantes;
- b) Execução de tubo PVC DEFOFO 200 mm;
- c) Recomposição de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa, com reaproveitamento dos paralelepípedos, para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as demais parcelas do objeto.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ .....

5.1.2. O valor acima é fixo e irrevogável e inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou semelhante adicional, salvo se alterado ou criado após a data de assinatura do contrato, e que venha expressamente incidir sobre o seu objeto, na forma da lei.

5.1.4. Em nenhuma hipótese a contratante pagará serviços adicionais executados pela contratada, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de Termo Aditivo.



## **5.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno de um ano da data da proposta, da seguinte forma:

- a) O reajuste se dará mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da referida anualidade.
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- d) Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Edital e seus demais anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, no total ou em parte, às suas expensas;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução da obra, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos;
- f) Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- i) Notificar os emitentes das garantias, se exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, como determina o §4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Manter a Contratada informada sobre as vistorias técnicas da Caixa Econômica Federal, exigindo a presença do Responsável técnico da Contratada durante as visitas do fiscal da mandatária;
- l) Designar os servidores ou funcionários que acompanharão a operação assistida e o treinamento técnico fornecido pela Contratada, garantindo a transferência de tecnologia necessária para a futura gestão do sistema do Poxim;
- m) Garantir à Contratada a posse imediata dos locais de intervenção no Distrito Poxim, providenciando as autorizações necessárias para ocupação de solo em vias públicas e desapropriações ou servidões de passagem para as unidades do sistema (Captação, ETA e Reservatórios);
- n) Emitir as Ordens de Serviço;
- o) Atuar junto à comunidade do Distrito Poxim para informar sobre as etapas da obra, interrupções temporárias de trânsito ou desligamentos programados, visando a segurança dos moradores e operários;
- p) Analisar, conferir e manifestar-se sobre as planilhas de medição mensais em até 15 (quinze) dias, encaminhando os boletins de medição à Caixa Econômica Federal para o devido repasse;
- q) Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada, garantindo o aporte da contrapartida municipal para que não haja interrupção no fluxo financeiro do Convênio;



- r) Facilitar a interlocução da Contratada com concessionárias de serviços públicos (Equatorial/Telecomunicações) para a identificação e remanejamento de interferências detectadas durante as escavações;
- s) Observar que eventuais aditivos de valor deverão respeitar o limite legal de 25% e passar por análise prévia de engenharia da Caixa Econômica Federal, sob pena de o Contratante ter que arcar com a diferença com recursos próprios;
- t) Assegurar que toda e qualquer despesa realizada no âmbito deste contrato deve guardar estrita fidelidade ao Quadro de Composição de Investimento (QCI) aprovado junto ao Ministério das Cidades;
- u) Não utilizar os recursos orçamentários deste projeto para finalidades distintas das especificadas no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade administrativa e fiscal dos ordenadores de despesa;
- v) Adotar as providências necessárias à obtenção da outorga de uso de recursos hídricos para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água, perante a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Alagoas - SEMARH/AL, observadas as normas legais e as eventuais condicionantes estabelecidas pelo órgão competente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, neste contrato, no Edital e seus demais anexos, bem como a sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código Civil (Lei Federal n.º 10.406/2002) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- b) Apresentar, antes do início da execução, a anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, devidamente quitada, bem como as ARTs específicas dos demais responsáveis técnicos;
  - b.1) No campo “objeto” da ART, deverá constar obrigatoriamente a referência ao Termo de Compromisso n.º 968621/2024 e a identificação da obra.
- c) Obter/Auxiliar na obtenção junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- d) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-la na execução do contrato;
  - d.1) A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela contratante, mediante justificativa, devendo a empresa designar outro preposto.
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com capacitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- f) Elaborar o Diário de Obra, que deverá ser assinado pelo Engenheiro responsável, incluindo, diariamente, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, os comunicados e visitas da Fiscalização, bem como a situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- g) Executar os serviços com estrita observância às normas técnicas da ABNT, às determinações dos órgãos públicos competentes e às orientações da Fiscalização, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança, higiene e disciplina no canteiro;
- h) Realizar, às suas expensas, todos os ensaios de controle tecnológico exigidos pelas normas técnicas aplicáveis, pelas especificações do contrato e pelos órgãos financiadores, inclusive aqueles previstos pela CAIXA, apresentando os respectivos laudos à Fiscalização;
- i) Manter ativa, vigente e devidamente quitada a apólice de Seguro Risco Engenharia durante todo o período de execução contratual, sob pena de suspensão das medições e pagamentos enquanto perdurar a irregularidade;
- j) Comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer evento de risco ou sinistro relacionado à obra, devendo, nos casos de acidentes de trabalho ou danos a redes e bens de terceiros, adotar medidas imediatas de mitigação e notificação;
- k) Comunicar ao fiscal, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização dos serviços no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n) Garantir toda a qualidade e cumprimento dos prazos, bem como, as condições de segurança dos serviços a serem executados, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislação vigente;
- o) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- p) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- q) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- r) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede



da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

s) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

t) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

u) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

u.1) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. “d”, inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

y) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente;

z) Providenciar e montar a estrutura provisória para isolamento da área e para a execução da obra, respeitando as diretrizes indicadas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis;

aa) Instalar e manter, em local visível, placa oficial da obra no padrão definido pelo Contratante, bem como placa de identificação da empresa executora e do responsável técnico, conforme exigências do CREA;

bb) Identificar todos os veículos e máquinas pesadas utilizados na obra com adesivo ou placa contendo a inscrição “A serviço da Prefeitura de Coruripe – SAA Poxim”, de modo a facilitar a fiscalização e garantir a segurança da comunidade local;

cc) Realizar a iluminação e a sinalização em torno do local da obra, se necessário;

dd) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

ee) Zelar pela integridade dos imóveis vizinhos à obra e pela preservação ambiental dos mananciais, respondendo civil e criminalmente por danos, vazamentos de óleos ou poluição causada pela execução;

ff) Ao final da obra, a Contratada deverá desmobilizar completamente o canteiro,



remover todas as instalações provisórias e recuperar quaisquer áreas (públicas ou privadas) que tenham sido degradadas durante a execução;

gg) Entregar, ao término de cada etapa e ao final da obra, os projetos atualizados “As Built”, relatórios técnicos, manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos para a adequada operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito Poxim;

gg.1) Juntamente da documentação mencionada acima, a Contratada deverá entregar o Manual de Operação e Manutenção (MOM) detalhado da Estação de Tratamento de Água (ETA) e das elevatórias, incluindo o plano de manutenção preventiva das bombas e o catálogo de todos os equipamentos instalados.

hh) Uma vez que o projeto contempla estrutura flutuante sujeita à regulamentação da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil, caberá a Contratada atender integralmente às disposições da NORMAM-303/DPC e demais normas técnicas e legais aplicáveis;

ii) Informar, imediatamente, à Administração e à seguradora a ocorrência de sinistro, devendo adotar todas as medidas necessárias para a mitigação dos danos e para a pronta regularização da execução contratual.

jj) O projeto prevê estrutura flutuante sujeita à NORMAM-303/DPC, cabendo à Contratada atender integralmente às exigências da Autoridade Marítima competente, inclusive quanto à responsabilidade técnica específica, autorizações e certificações necessárias.

## **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Como condição para a assinatura de contrato, foi exigida a prestação de garantia da contratação, tratada nos arts. 96 e seguintes, da Lei Federal n.º 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

**9.2.1.** A prestação de garantia se dá em conformidade com a modalidade escolhida pela contratada, bem como os respectivos prazos e regras definidos abaixo:

a) Se utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item “d” deste contrato;

d) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;



- e) A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;
- f) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - f.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - f.2) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - f.3) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não adimplidas pela contratada, quando couber;
- g) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 'f', observada a legislação que rege a matéria;
- h) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em banco, agência e conta corrente por ela indicados, com correção monetária;
- i) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- j) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;
- k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- l) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- m) A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
  - m.1) A emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificada pela contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
  - m.2) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;
- n) Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;



- o) A garantidora não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- p) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato e no Edital;
- q) Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia legal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;
- q.1) A garantia de execução é independente de eventual garantia contratual dos serviços.
- r) A liberação da garantia de execução (5%) fica condicionada à apresentação da Certidão de Baixa de Obra junto ao INSS (CERO/SERO) e à comprovação da inexistência de pendências técnicas apontadas no Relatório de Acompanhamento de Engenharia (RAE) final da Caixa Econômica Federal.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGURO RISCO ENGENHARIA**

10.1. Considerando o vulto da obra, a complexidade técnica dos serviços e os riscos inerentes à execução de escavações e intervenções, a Contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste contrato, apólice de Seguro Risco de Engenharia, como instrumento de gestão e mitigação de riscos da execução contratual.

10.1.1. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada à prévia apresentação da apólice de seguro, devidamente válida e eficaz.

10.2. O Seguro Risco de Engenharia possui natureza patrimonial e de responsabilidade civil, não se confundindo com a garantia prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, não substituindo nem se prestando como garantia do fiel cumprimento do contrato.

10.3. A apólice deverá possuir vigência desde o início da execução da obra até o recebimento definitivo do objeto, abrangendo eventuais prorrogações contratuais, devendo ser renovada ou endossada sempre que houver alteração do prazo ou do valor contratual que implique aumento dos riscos originalmente assumidos.

10.4. O valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 100% (cem por cento) do valor atualizado do contrato, devendo ser ajustado em caso de aditivos que impliquem acréscimo do valor contratual.

10.5. O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:

- a) Cobertura básica de danos materiais à obra, abrangendo danos à obra, ao canteiro de obras, aos equipamentos, máquinas e materiais empregados ou armazenados no local da execução, decorrentes, entre outros, de incêndio, explosão, desmoronamento, alagamento, eventos da natureza, acidentes e erros de execução;



b) Responsabilidade Civil a terceiros, para cobertura de danos materiais ou corporais causados a terceiros durante a execução da obra, incluindo, mas não se limitando, a imóveis lindeiros, veículos, pedestres e demais bens ou pessoas eventualmente afetadas, com limite mínimo de indenização não inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. A apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada a operar no País, nos termos da legislação vigente e das normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

10.7. A Administração Pública deverá constar na apólice como segurada adicional ou cossegurada, exclusivamente para fins de resguardo do interesse público, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução do contrato.

10.8. A eventual previsão de franquia na apólice será admitida, desde que compatível com os padrões praticados pelo mercado segurador, devendo seu valor ser integralmente suportado pela Contratada, sem qualquer ônus ou transferência de responsabilidade à Administração Pública.

10.9. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização cópia integral da apólice, acompanhada das respectivas condições gerais, especiais e particulares, bem como comprovante de vigência e de adimplemento do prêmio, mantendo o seguro válido e eficaz durante toda a execução contratual.

10.10. Os custos decorrentes da contratação e manutenção do seguro deverão estar integralmente incluídos no BDI da proposta da Contratada, não sendo admitida cobrança adicional.

10.11. A ocorrência de sinistro deverá ser imediatamente comunicada à Administração e à seguradora, cabendo à Contratada adotar todas as medidas necessárias para a mitigação dos danos e para a pronta regularização da execução contratual.

10.12. A eventual indenização securitária não afasta a responsabilidade da Contratada pela recomposição integral da obra ou pela reparação dos danos causados, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;



- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Em se tratando de contratada qualificada como pessoa jurídica, praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “b”, “c” e “d”, do item 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas als. “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa, para quaisquer das infrações descritas no item 11.1, conforme as condições abaixo definidas:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas ‘e’ a ‘h’ do subitem 11.1, de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea ‘c’ do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

e) Para infração da descrita na alínea ‘b’ do subitem 11.1, a multa será de 12% (doze por cento) do valor do contrato;



f) Para a infração descrita na alínea 'a' do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

g) Para infrações descritas na alínea 'd' do subitem 11.1, a multa será de 8% (oito por cento) do valor do contrato;

h) Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo indicado na comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento e prazo de defesa previstos no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros fixados no §1º, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em eventual regulamento que esteja em vigor.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



11.9. A contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a execução do contrato. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como por acordo entre as partes, mediante Termo de Distrato, precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.2.1. Nas hipóteses previstas no item 12.2. se aplica também o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O processo em que se determinar a extinção da relação contratual por ato unilateral da Administração, sempre que possível, será instruído com:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, em sendo o caso;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.4.3. Apuração de indenizações e multas aplicadas e devidas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, consoante dispõe o caput do art. 131, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, art. 14, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, provenientes das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

**ÓRGÃO:** \_\_\_\_\_

**UNIDADE:** \_\_\_\_\_

**PROJETO/ATIVIDADE:** \_\_\_\_\_

**ELEMENTO DA DESPESA:** \_\_\_\_\_

**VALOR:** \_\_\_\_\_

**FONTE DE RECURSOS:** \_\_\_\_\_

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil), na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem assim nas normas e nos princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no Termo de Referência.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coruripe/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Coruripe/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE CORURIBE – DAESC**  
**CONTRATANTE**

---



**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**